

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ARIANE FIGUEIREDO

A CONTRIBUIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS NO
ATENDIMENTO AO REGULAMENTO (UE) 2023/1115 DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO (EUDR 2023/1115)

CURITIBA - PR

2024

ARIANE FIGUEIREDO

A CONTRIBUIÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS NO
ATENDIMENTO AO REGULAMENTO (UE) 2023/1115 DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO (EUDR 2023/1115)

TCC apresentado ao curso de Pós-Graduação
MBA em Gestão Ambiental, Setor de Ciências
Agrárias, Universidade Federal do Paraná, como
requisito parcial à obtenção do título de
Especialista em Gestão Ambiental.

Orientador: Prof. Me. Marcos Pupo Thiesen

CURITIBA - PR

2024

RESUMO

A pesquisa explora a contribuição das certificações ambientais no atendimento ao Regulamento (UE) 2023/1115, que busca garantir que produtos comercializados na União Europeia sejam livres de desmatamento. Com a crescente preocupação ambiental, certificações como *Forest Stewardship Council*, Cerflor e ISO 14001 tornaram-se ferramentas importantes para assegurar a conformidade com as novas exigências. O objetivo geral foi avaliar se essas certificações são suficientes ou se necessitam de ajustes para atender às normas do regulamento. A metodologia adotada baseou-se em uma revisão bibliográfica de estudos sobre certificações ambientais e uma análise comparativa com os critérios estabelecidos pelo regulamento. Foram avaliados os princípios das certificações e sua adequação ao processo de rastreabilidade e transparência das cadeias produtivas. Os resultados demonstraram que, embora as certificações ofereçam uma base sólida para o cumprimento das normas, há necessidade de melhorias, especialmente no que diz respeito à rastreabilidade e monitoramento. Lacunas foram identificadas, evidenciando a necessidade de ajustes para que os produtores, principalmente os pequenos e médios, possam atender plenamente às exigências do Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR 2023/1115).

Palavras-chave: Certificação; Sustentabilidade; Conformidade; EUDR; Due Diligence.

ABSTRACT

The research explores the contribution of environmental certifications in complying with Regulation (EU) 2023/1115, which seeks to ensure that products sold in the European Union are free from deforestation. With growing environmental concerns, certifications such as the Forest Stewardship Council, Cerflor and ISO 14001 have become important tools to ensure compliance with new requirements. The general objective was to evaluate whether these certifications are sufficient or whether they require adjustments to meet the regulations. The methodology adopted was based on a bibliographical review of studies on environmental certifications and a comparative analysis with the criteria established by the regulation. The principles of certifications and their suitability for the traceability and transparency process of production chains were evaluated. The results demonstrated that, although certifications offer a solid basis for compliance with standards, there is a need for improvements, especially with regard to traceability and monitoring. Gaps were identified, highlighting the need for adjustments so that producers, especially small and medium-sized ones, can fully meet the requirements of the European Union Regulation for Deforestation-Free Products (EUDR 2023/1115).

Keywords: Certification; Sustainability; Compliance; EUDR; Due Diligence.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 PROBLEMA	7
1.2 OBJETIVOS	8
1.2.1 Objetivo geral	8
1.2.2 Objetivos específicos.....	8
1.3 JUSTIFICATIVA	8
2 CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E FLORESTAIS: PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS	10
3 REGULAMENTAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA (EUDR 2023/1115) E SUAS EXIGÊNCIAS PARA PRODUTOS LIVRES DE DESMATAMENTO	13
4 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EUDR.....	16
4.1 CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL)	16
4.2 CERTIFICAÇÃO CERFLOR.....	18
4.3 CERTIFICAÇÃO ISO 14001.....	20
5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	23
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
6.1 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	25
REFERÊNCIAS.....	26

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo explorar o papel das certificações ambientais no contexto das novas regulamentações da União Europeia para produtos livres de desmatamento, conforme estabelecido pelo Regulamento da União Europeia (EUDR 2023/1115). Com a crescente preocupação global com as mudanças climáticas e a preservação das florestas, a UE tem implementado medidas mais rigorosas para garantir que os produtos importados sejam provenientes de fontes sustentáveis e não contribuam para o desmatamento.

As certificações ambientais, como FSC, Cerflor e ISO 14001, desempenham um papel crucial nesse cenário, pois fornecem garantias de que as práticas florestais e agrícolas estão alinhadas com critérios ambientais rigorosos. No entanto, com a introdução do EUDR, surge a necessidade de avaliar se essas certificações estão atualizadas e alinhadas para atender às novas exigências ou se precisam ser ajustadas para garantir conformidade total.

Este estudo visa, portanto, realizar uma análise geral dos princípios e critérios dessas certificações, verificando sua eficácia no cumprimento das novas regras e identificando possíveis lacunas que possam exigir adaptações. A pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão bibliográfica, que permitirá uma compreensão aprofundada das interações entre as certificações ambientais e as exigências do EUDR, contribuindo para a formulação de recomendações práticas para as partes interessadas.

1.1 PROBLEMA

Com a substituição da *European Timber Regulation* (EUTR) pelo novo Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR 2023/1115), os exportadores que desejam acessar o mercado europeu enfrentam desafios significativos para garantir a conformidade com as novas exigências. Essas regulamentações exigem que produtos como gado, soja, palma de dendê, café, cacau, madeira e borracha não sejam oriundos de áreas desmatadas após 31 de dezembro de 2020. Diante desse cenário, surge a questão:

As certificações ambientais e florestais atualmente em vigor, como FSC, Cerflor e ISO 14001, são suficientes para atender às novas exigências do EUDR, ou há necessidade de ajustes nos critérios dessas certificações para garantir que os produtos comercializados na União Europeia estejam verdadeiramente livres de desmatamento?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Avaliar a contribuição das certificações ambientais e florestais (FSC, Cerflor e ISO 14001) no atendimento às novas exigências do Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR 2023/1115), identificando possíveis ajustes necessários para assegurar a conformidade total com as novas regulamentações.

1.2.2 Objetivos específicos

- Analisar os princípios e critérios das certificações ambientais e florestais existentes;
- Avaliar a eficácia dessas certificações no processo de devida diligência exigido pelo EUDR;
- Identificar lacunas ou oportunidades de melhoria nos critérios das certificações;
- Elaborar recomendações para exportadores e certificadoras.

1.3 JUSTIFICATIVA

A substituição da *European Timber Regulation* (EUTR) pelo novo Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR 2023/1115) representa um avanço significativo na luta contra o desmatamento global. Este novo regulamento impõe rigorosas exigências aos exportadores, que agora devem garantir que seus produtos, como gado, soja, palma de dendê, café,

cacau, madeira e borracha, não sejam provenientes de áreas desmatadas após 31 de dezembro de 2020.

Diante dessa mudança regulatória, as certificações ambientais e florestais, como FSC, Cerflor e ISO 14001, assumem um papel ainda mais relevante. Essas certificações têm sido amplamente utilizadas como ferramentas para assegurar que as práticas produtivas estejam em conformidade com padrões ambientais rigorosos. No entanto, com as novas exigências do EUDR, é fundamental avaliar se os critérios dessas certificações são suficientes para garantir a conformidade plena com a nova regulamentação.

A relevância deste estudo reside na necessidade de adaptação e atualização das certificações ambientais para atender às exigências do EUDR, assegurando que os produtos comercializados na União Europeia estejam realmente livres de desmatamento. Além disso, este trabalho poderá auxiliar exportadores e certificadoras para possíveis melhorias nos processos de certificação, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas com as metas globais de preservação ambiental. Portanto, a investigação proposta é de grande importância tanto para o mercado internacional quanto para a conservação das florestas.

2 CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E FLORESTAIS: PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS

As certificações ambientais e florestais, como o *Forest Stewardship Council* (FSC) e outras, têm desempenhado um papel fundamental na promoção de práticas sustentáveis de manejo florestal e como facilitador para a verificação e comprovação de cadeias de custódia para o fornecimento de produtos, como madeiras tropicais, ao mercado europeu. Esses sistemas de certificação surgiram como resposta à crescente demanda por produtos que respeitem critérios ambientais rigorosos, ao mesmo tempo em que abordam questões sociais e econômicas. Os princípios e critérios estabelecidos por essas certificações não apenas asseguram a sustentabilidade dos recursos florestais, mas também garantem que os produtos provenientes de florestas manejadas de forma sustentável possam acessar mercados que exigem padrões elevados de conformidade ambiental (Moura, 2016).

No Brasil, o processo de certificação florestal enfrenta desafios e variáveis que influenciam a adesão das empresas e produtores. Santana, Basso e Dagnisser (2024) exploram as variáveis que impactam a decisão de adesão ao processo de certificação florestal no Brasil, destacando a importância de fatores como o apoio técnico, o acesso a mercados diferenciados e as pressões regulatórias. O estudo desses autores indica que, embora a certificação florestal seja reconhecida como uma ferramenta essencial para a gestão ambiental, sua adoção ainda é limitada por obstáculos econômicos e pela falta de conhecimento técnico entre pequenos produtores. Esse cenário sugere a necessidade de políticas mais robustas e de iniciativas de capacitação que possam facilitar a ampliação do processo de certificação no país.

Em Portugal, Ferreira (2021) analisa o contexto da certificação florestal, abordando os desafios específicos enfrentados pelas florestas portuguesas e como a certificação tem sido implementada para responder a esses desafios. O estudo destaca que, em Portugal, a certificação tem sido uma estratégia importante para assegurar a sustentabilidade das florestas, especialmente em um contexto onde as florestas privadas dominam a paisagem. A autora identifica que a certificação não só promove a conservação dos recursos florestais, mas também melhora a imagem dos produtos florestais no mercado internacional, contribuindo para a valorização da madeira e outros produtos derivados. Entretanto, Ferreira aponta que a adesão à

certificação florestal ainda enfrenta resistências, principalmente devido aos custos envolvidos e à complexidade do processo de certificação.

Carvalho (2021), em sua análise da certificação de manejo florestal FSC no continente americano, destaca a expansão significativa da certificação FSC entre 2014 e 2019. A autora observa que a certificação FSC, que é amplamente reconhecida como um dos sistemas de certificação mais rigorosos e abrangentes, tem se expandido não apenas em termos de área certificada, mas também em diversidade de produtos certificados. A análise de Carvalho revela que o crescimento da certificação é impulsionado por uma combinação de fatores, incluindo a pressão dos consumidores por produtos mais sustentáveis, as exigências das políticas públicas e a demanda crescente de mercados internacionais por produtos certificados. No entanto, a autora também alerta para os desafios contínuos, como a manutenção dos padrões de certificação em áreas remotas e a necessidade de maior apoio técnico para os pequenos proprietários florestais.

Machado (2022) foca em um aspecto específico do processo de certificação, a pré-avaliação para a certificação FSC de plantações florestais. A autora explana sobre como a pré-avaliação é um passo fundamental para assegurar que as plantações florestais atendam aos rigorosos critérios do FSC antes de serem formalmente certificadas. Machado identifica que a pré-avaliação ajuda a identificar potenciais não conformidades e a estabelecer um plano de ação para mitigá-las, garantindo que as plantações florestais estejam em conformidade com os padrões de sustentabilidade antes do processo de certificação. Essa etapa preliminar é vista como uma forma de aumentar a confiança dos stakeholders no processo de certificação e assegurar a integridade dos sistemas florestais.

Panzarini e Nachornik (2021) abordam a certificação FSC como uma ferramenta de gestão ambiental que contribui para o desenvolvimento sustentável. Em sua análise, os autores argumentam que a certificação FSC vai além da simples conformidade com normas ambientais; ela se integra como um componente essencial da estratégia de sustentabilidade das empresas. A certificação é vista como um instrumento que não só protege as florestas, mas também melhora as condições sociais e econômicas das comunidades locais, promovendo uma gestão florestal que é ambientalmente responsável, socialmente benéfica e economicamente viável. Panzarini e Nachornik enfatizam que a certificação pode

servir como um diferencial competitivo para as empresas, proporcionando acesso a mercados exigentes e agregando valor aos produtos florestais.

Os trabalhos desses autores revelam a complexidade e a importância das certificações ambientais e florestais como instrumentos de gestão ambiental. Eles destacam tanto os benefícios dessas certificações quanto os desafios que precisam ser superados para que elas sejam amplamente adotadas e eficazes. A análise das variáveis que influenciam a adesão, a importância da pré-avaliação, o crescimento da certificação no continente americano e o papel da certificação no desenvolvimento sustentável são aspectos fundamentais que evidenciam a relevância dessas certificações no contexto da gestão florestal.

3 REGULAMENTAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA (EUDR 2023/1115) E SUAS EXIGÊNCIAS PARA PRODUTOS LIVRES DE DESMATAMENTO

O Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR 2023/1115), entrou em vigor em 29 de junho de 2023, terá a aplicação das suas principais obrigações a partir de 30 de dezembro de 2025, para grandes e médias empresas importadoras. Já para as pequenas e micro empresas importadoras, as obrigações serão cobradas a partir de 30 de junho de 2026. O principal objetivo do Regulamento é combater o desmatamento global e a degradação florestal, para tanto, a União Europeia estabelece obrigações para as empresas que desejam introduzir produtos em seu mercado, incluindo a exigência de que provem que os produtos foram produzidos em áreas que não foram desmatadas após 31 de dezembro de 2020. Isso se aplica a uma lista de produtos-chave, como café, cacau, café, soja, óleo de palma, borracha e produtos de madeira, além de produtos derivados.

O EUDR prevê uma série de obrigações a serem cumpridas pelos importadores e comerciantes de produtos potencialmente relacionados ao desmatamento, aplicando de forma clara em seu artigo terceiro do regulamento a proibição da disponibilização dos produtos que não cumpram com as condições a seguir (EUDR, 2023):

- Não estarem associados à desflorestação;
- Terem sido produzidos em conformidade com a legislação aplicável do país de produção;
- Estarem abrangidos por uma declaração de diligência devida de não estarem relacionados ao desmatamento.

Provavelmente, o principal critério a ser observado é a *Due Diligence*, termo esse que se refere aos procedimentos de investigação, coleta e armazenamento de informações com objetivo de avaliar e fornecer relatório de conformidade para diversos setores de determinada cadeia de suprimentos. No escopo da EUDR, as empresas devem realizar a *Due Diligence* de forma rigorosa para garantir que os produtos não tenham origem em terras desmatadas ou degradadas após 31 de dezembro de 2020. Isso envolve a coleta de informações sobre a cadeia de suprimento, considerando e avaliando os riscos de o produto não estar em conformidade com as regras e, se tal risco existir, adotar procedimentos de

mitigação de riscos a partir das informações coletadas, e a verificação da conformidade com as normas e leis no país de origem, antes da mercadoria ser exportada à UE, todos os dados coletados devem ficar armazenados de forma a ser possível futuras verificações por um período de cinco anos, a partir da data da colocação no mercado ou exportação das mercadorias e produtos derivados.

Outro critério importante é a Rastreabilidade, os operadores devem coletar informações, documentos e dados como coordenadas de geolocalização, volumes produzidos, país de produção, sendo possível que os produtos sejam rastreáveis desde sua origem até o ponto de venda, com a necessidade de documentação que comprove a conformidade. Neste ponto podemos citar um procedimento que há alguns anos já vêm sendo adotado pelos exportadores de madeiras nativas brasileiras, que é a cadeia de custódia, nela podemos encontrar e comprovar com documentos toda a origem da madeira, desde a localização geográfica da árvore dentro da área de manejo florestal, passando por todos os processos industriais e autores envolvidos na produção até a exportação do produto final acabado, como *decking*, assoalhos e pisos (IBAMA, 2022).

A Comissão Europeia utilizará um sistema para classificação do grau de risco dos países para produção de commodities que não sejam livres de desmatamento, serão classificados em três categorias (alto, padrão e baixo risco), segundo a Comissão, esse sistema deverá ser baseado em uma análise de avaliação objetiva e transparente de critérios quantitativos e qualitativos, levando em consideração as evidências científicas mais recentes, fontes reconhecidas internacionalmente e informações verificadas no local. A classificação afetará o tipo de *due diligence* a ser realizada e o nível de classificação de risco em que as autoridades europeias submeterão as declarações apresentadas pelos importadores.

Há previsão de penalidades para empresas que não cumpram os requisitos estabelecidos, o que reforça a importância da conformidade, o EUDR estabelece uma série de penalidades em caso de descumprimento das regras. As sanções incluem multas que devem ser proporcionais ao dano ambiental e cujo valor deve corresponder a no mínimo 4% do volume anual total de negócios do operador, o confisco dos produtos e respectivas receitas, e a proibição temporária de importação e comercialização dos produtos que entram no escopo do regulamento.

Caberá aos operadores assumir a responsabilidade pela conformidade dos produtos derivados das *commodities* em questão, importados ao mercado europeu, mediante a disponibilização de declarações de diligência devida. Essas visarão facilitar o controle do cumprimento do EUDR por parte das autoridades competentes e dos tribunais e reforçar o cumprimento por parte dos operadores. O Regulamento reconhece como boas práticas a utilização de regimes de certificação ou outros regimes de verificação por terceiros no procedimento de avaliação do risco, desde que estes não substituam a responsabilidade do operador em matéria de devida diligência (EUDR, 2023).

A tabela 1 apresenta uma síntese dos requisitos que são apontados na EUDR, o Regulamento apresenta a partir do artigo 4º. apontamentos com as obrigações dos operadores e comerciantes, encerrando esta sessão de critérios com o artigo 33º., onde se estabelece o prazo para implementação do sistema de informação onde devem constar todas as declarações de devida diligência, para acesso do público geral.

Tabela 1 – Resumo de requisitos apresentados na EUDR 2023/1115

Resumos dos Requisitos e Critérios Abordados na EUDR 2023/1115		
Requisitos/Critérios Abordados		Descrição e Aplicação
<i>Produtos Incluídos no Escopo</i>		<i>Listagem de produtos abrangidos pela regulamentação (soja, óleo de palma, café, cacau, madeira, gado, borracha e derivados)</i>
<i>Prova de Conformidade</i>		<i>Exigência de que os produtos sejam provenientes de fontes que não contribuam para o desmatamento ou degradação florestal e que atendam as leis do país de origem</i>
<i>Rastreabilidade</i>		<i>Implementação de sistemas para garantir a rastreabilidade dos produtos desde a origem até o consumidor final</i>
Due Diligence	<i>Documentação e Registros</i>	<i>Manutenção de registros e documentação que comprovem a conformidade com os requisitos da EUDR.</i>
	<i>Avaliação de Risco</i>	<i>Realização de avaliações de risco para identificar a possibilidade de desmatamento associado aos produtos importados e medidas de mitigação</i>
	<i>Monitoramento e Relatório</i>	<i>Monitoramento contínuo do cumprimento da regulamentação e relatórios regulares às autoridades competentes</i>
<i>Informação ao Consumidor</i>		<i>Fornecimento de informações claras e transparentes sobre a origem dos produtos aos consumidores</i>
<i>Sanções e Penalidades</i>		<i>Estabelecimento de sanções em caso de não conformidade com os requisitos da EUDR.</i>
<i>Cooperação Internacional</i>		<i>Incentivo à cooperação com países terceiros para promover práticas sustentáveis e combater o desmatamento.</i>
<i>Implementação e Prazos</i>		<i>Definição de prazos específicos para a implementação dos requisitos e adequação das empresas às novas regras</i>

Fonte: EUDR (2023).

4 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EUDR

4.1 CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL)

O FSC é uma organização internacional presente em mais de 80 países, cujo objetivo principal de sua certificação é melhorar o manejo florestal por meio de gestão responsável em escala mundial. Produtos e cadeias com o selo FSC se diferenciam no mercado, pois são produzidos em florestas geridas de forma ambientalmente apropriada, socialmente benéfica e economicamente viável (FSC BRASIL, 2024).

O sistema de certificação FSC se baseia em uma série de princípios e critérios, dentro dos princípios são encontrados os elementos essenciais ao balizamento do manejo florestal dentro do tripe da sustentabilidade, já os critérios fornecem os meios para avaliação do atendimento aos princípios.

São 10 os princípios FSC, conforme listados abaixo (FSC INTERNATIONAL, 2023):

- Princípio 1: Conformidade com a Legislação;
- Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições do Trabalho;
- Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas;
- Princípio 4: Relações com a Comunidade Local;
- Princípio 5: Benefícios da Floresta;
- Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais;
- Princípio 7: Planejamento do Manejo;
- Princípio 8: Monitoramento e Avaliação;
- Princípio 9: Altos Valores de Conservação;
- Princípio 10: Implementação das Atividade de Manejo,

Para o atendimento de todos os princípios listados acima, a organização deve buscar a implementação de critérios tais como o cumprimento de todas as leis locais e de âmbito nacional, assim como acordos e convenções aplicáveis, demonstrando a legalidade de suas atividades e condutas; respeitar os direitos dos trabalhadores, buscando a igualdade de gênero no ambiente de trabalho, implementar práticas de segurança e saúde para proteção dos trabalhadores; identificar a presença de povos indígenas dentro da unidade de manejo,

reconhecendo e respeitando os direitos de acesso e de uso dos recursos florestais e de ecossistema; contribuir para a manutenção e melhora do bem estar social e econômico das comunidades locais, oferecendo oportunidades razoáveis de emprego, capacitação e outros serviços à comunidade que proporcionem o desenvolvimento social, ambiental e econômico desta; manejar de forma eficiente os múltiplos produtos e serviços oferecidos pela unidade de manejo, garantindo sua viabilidade econômica a longo prazo e de forma sustentável.

Ainda, antes de iniciar as atividades as organizações devem identificar e avaliar a escala, intensidade e riscos dos potenciais impactos das atividades de manejo sobre os valores ambientais previamente levantados; atuar com plano de manejo alinhado de acordo com objetivos, metas e políticas, com intuito de possibilitar a avaliação e monitoramento dos processos e impactos socioambientais ao longo do tempo; buscar sempre estabelecer altos valores de conservação com diversidade de espécies e identificando espécies endémicas, raras ou em perigo de extinção; por fim, regenerar a cobertura vegetal impactada com as atividades, através de métodos de regeneração natural ou artificial em prazos adequados.

A Certificação FSC já desenvolveu o chamado Módulo Regulatório do FSC e a Estrutura de Avaliação de Risco do FSC que compreendem um escopo de certificação alinhada aos requisitos da EUDR, juntamente com atualizações em todo o sistema para fortalecer o compromisso com a silvicultura sustentável. O Módulo Regulatório do FSC ajuda os detentores de certificados do FSC a alinhar suas práticas com os requisitos do Regulamento (UE) 2023/1115 (EUDR) e elimina as suposições da conformidade. Trata-se de um padrão complementar para se adicionar aos requisitos de certificação FSC já existentes para manejo florestal, cadeia de custódia, certificação de projetos, madeira controlada e acreditação, sendo relevante para empresas que estão no âmbito do EUDR e empresas que gostariam de apoiar seus clientes atuais ou futuros importando para a União Europeia.

O Modulo Regulatório FSC introduz um sistema de devida diligência para apoiar o cumprimento do EUDR, incluindo coleta de informações, avaliação e mitigação de riscos, coleta e transmissão de informações precisas sobre a origem dos produtos, incluindo a geolocalização e tempo de produção, oferecendo garantia

de material livre de desmatamento na cadeia de custódia (CoC – Cadeia de Custódia) do FSC, (FSC CONNECT, 2024). Contribuindo assim, de forma direta, para atendimento dos requisitos de Prova de Conformidade, Rastreabilidade, Avaliação de Riscos e *Due Diligence* exigidos na EUDR 2023/1115.

Ainda, se relacionam de forma direta os princípios FSC de número 1, 6 e 9 com o requisito de conformidade da EUDR, na aplicação do princípio 1 temos assegurado que as leis locais são cumpridas e com os princípios 6 e 9 avaliar os impactos e níveis de conservação ambiental, de forma a demonstrar o não desmatamento e degradação florestal no manejo conduzido. O requisito de rastreabilidade pode ser demonstrado diretamente com o critério 8 da Certificação FCS, onde o monitoramento de toda cadeia fornece dados rastreáveis, ou ainda com a aplicação do princípio 10, na implementação das atividades de manejo em si que são previamente estudadas, elaboradas e implementadas em sequência ordenada, favorecendo o rastreio de todo processo.

O planejamento, monitoramento e avaliação do manejo, contemplados nos princípios 7 e 8, atendem aos requisitos de Due Diligence da EUDR, pois fornecem documentos e registros de toda atividade, assim como é possível apresentar dados de monitoramento, avaliação e mitigação de riscos de não conformidade. De forma complementar os princípios 2, 3, 4 e 5, indiretamente demonstram a conformidade no atendimento as leis locais de trabalho, sociais e de respeito aos povos indígenas, sem violação de direitos civis.

4.2 CERTIFICAÇÃO CERFLOR

O Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) foi lançado em 2002, desenvolvido dentro da estrutura do Sinmetro, onde está a autarquia do Inmetro, e dentro deste a Subcomissão Técnica de Certificação Florestal (SCT). Fruto da parceria de algumas associações do setor florestal, instituições de ensino e pesquisa, organizações não-governamentais e com apoio de alguns órgãos do governo. A ABNT é o organismo responsável pelo processo de elaboração e revisão das normas do Programa Cerflor. A base normativa do conteúdo a ser avaliado na certificação se obtém por intermédio da NBR 14789 (plantações florestais) ou NBR

15789 (florestas nativas), e a forma de avaliar com a Avaliação da Conformidade para Manejo Florestal – Port. nº 547/12 e 54/14.

A certificação visa atestar a qualidade de produtos florestais, especialmente voltado para a madeira e seus derivados, garantindo que os produtos atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental, o uso racional dos recursos florestais e o respeito às comunidades locais

As normas da Certificação Cerflor abrangem uma série de princípios que se desdobram em critérios que as empresas precisam atender para obter a certificação.

Os princípios constituem a referência para o Manejo Florestal Sustentável e são estabelecidos dentro das normas Cerflor da seguinte forma:

Princípio 1: Cumprimento da legislação;

Princípio 2: Racionalidade no uso dos recursos florestais a curto, médio e longo prazos, em busca da sua sustentabilidade;

Princípio 3: Zelo pela diversidade biológica;

Princípio 4: Respeito às águas, ao solo e ao ar;

Princípio 5: Desenvolvimento ambiental, econômico e social;

Todos esses princípios se aplicam através de critérios que tensionam o cumprimento das leis ambientais e trabalhistas; planejamento das operações com adoção de planos de manejo florestal que garantam a sustentabilidade; conservação da água e solo com práticas que protejam esses recursos; avaliação dos impactos sociais e econômicos do manejo sobre as comunidades locais e economia regional; o monitoramento e avaliação dos sistemas para avaliação da eficácia das práticas de manejo. Tais critérios são implementados na prática por meio de indicadores específicos, e posteriormente avaliados para constatação de seu atendimento, vale ressaltar que cada indicador pode ter relevância diferente a depender da região e local de implantação da norma (OICS, 2024).

De forma geral os princípios da certificação Cerflor são alinhados aos requisitos exigidos na EUDR, de forma bem direta com a aplicação do princípio 1 no atendimento de conformidade no cumprimento das leis locais, na contribuição para o não desmatamento e degradação florestal com o princípio 2, que trata do uso racional dos recursos florestais. De forma indireta os demais princípios colaboram para manutenção da biodiversidade local, os contantes monitoramentos e avaliações dos indicadores atendem aos requisitos de documentação e registros, além do requisito de monitoramento e relatórios do regulamento europeu.

4.3 CERTIFICAÇÃO ISO 14001

A certificação ISO 14001 é uma norma internacional que estabelece critérios para um sistema de gestão ambiental (SGA). O objetivo principal da ISO 14001 é ajudar as organizações a melhorar seu desempenho ambiental por meio de um uso mais eficiente dos recursos e redução de resíduos. A norma é aplicável a qualquer tipo de organização, independentemente do seu tamanho ou setor.

Para aplicação e avaliação das diretrizes da ISO 14001, é importante a formação de uma base bem estruturada dentro de um sistema de gestão ambiental amparado por escopo de trabalho bem definido e documentado. A organização deve estar comprometida com o atendimento de todos os requisitos legais aplicáveis aos quais ela se submete. Isso inclui o levantamento, aplicação, monitoramento e evidenciação de todos os requisitos legais relacionados ao meio ambiente (ABNT, 2015).

De acordo com Ferreira e Santana (2003), o modelo de SGA ISO 14001 segue a visão básica de uma organização que subscreve os seguintes Princípios:

Princípio 1: Comprometimento e Política, é recomendado que uma organização defina sua Política Ambiental e assegure o comprometimento com o seu SGA;

Princípio 2: Planejamento na formulação de um plano para cumprir sua Política Ambiental;

Princípio 3: Implementação eficaz desde desenvolvimento até a capacitação de mecanismos de apoio necessários para atender sua política, seus objetivos e metas ambientais;

Princípio 4: Medição e Avaliação com intuito de constante monitoramento e do desempenho ambiental;

Princípio 5: Análise crítica e Melhoria, em busca do aperfeiçoamento continuo do SGA, com o objetivo de aprimorar seu desempenho ambiental global.

As diretrizes estão relacionadas ao compromisso da liderança em demonstrar comprometimento com o SGA e assegurar que os objetivos ambientais sejam integrados à estratégia da organização. A preocupação em identificar aspectos e impactos ambientais significativos, avaliar riscos e oportunidades, e estabelecer objetivos e metas para melhorar seu desempenho ambiental.

A norma exige que ocorra a implementação de processos necessários para alcançar os objetivos ambientais, incluindo a definição de responsabilidades, capacitação e conscientização de funcionários. É fundamental o monitoramento e medição do desempenho ambiental, garantindo a conformidade com a legislação e outros requisitos aplicáveis.

Outro ponto importante, é a constante avaliação de conformidade, onde se deve avaliar regularmente a conformidade com os requisitos legais e a eficácia do sistema de gestão ambiental. Em caso de não conformidades, a organização deve tomar ações corretivas e preventivas adequadas para resolver as questões identificadas. A verificação contínua é essencial para garantir a melhoria contínua do desempenho ambiental da organização. A alta direção deve revisar o SGA periodicamente para garantir sua adequação, suficiência e eficácia, além de identificar oportunidades de melhoria, promovendo a adoção de práticas mais sustentáveis (ABNT, 2015).

A estrutura da ISO 14001 é baseada no ciclo PDCA (Plan-Do-Check-Act), que é um método usado para a melhoria contínua. O ciclo começa com o planejamento (Plan), onde são estabelecidos os objetivos ambientais e os processos necessários para alcançá-los. Em seguida, vem a fase de execução (Do), onde as práticas planejadas são implementadas. A fase de verificação (Check) envolve o monitoramento e a medição dos resultados, comparando-os com os objetivos estabelecidos. Por fim, a fase de ação (Act) foca na tomada de ações corretivas para melhorar o desempenho ambiental.

Os princípios da certificação em questão alcançam de forma indireta os requisitos da EUDR, pois são voltados para o bom desempenho do sistema de gestão ambiental em geral, abrangendo todos os setores de uma organização em relação a boa aplicação das diretrizes e normas da ISO 14001. Se destacam, principalmente, no atendimento dos requisitos de conformidade a legislação, documentação, registros e monitoramento do desempenho ambiental da organização.

A tabela 2 apresenta uma síntese comparativa entre as três metodologias de certificação apresentadas. Demonstram-se os alvos e focos de aplicação das certificações, assim como as bases de avaliação e os critérios que são alinhados direta e indiretamente com a EUDR.

Tabela 2 - Comparação entre as Certificações FSC, Cerflor e ISO 14001:

	FSC	Cerflor	ISO 14001
<i>Alvo da Certificação</i>	<i>Manejo florestal responsável</i>	<i>Manejo florestal sustentável</i>	<i>Sistema de gestão ambiental (SGA)</i>
<i>Escopo</i>	<i>Foco na certificação da cadeia de custódia de produtos florestais</i>	<i>Foco na certificação de florestas plantadas e nativas no Brasil</i>	<i>Aplicável a qualquer organização, independentemente do setor</i>
<i>Base de Avaliação</i>	<i>Baseado em critérios de manejo sustentável e conformidade com legislações ambientais</i>	<i>Baseado em critérios de manejo sustentável e conformidade com legislações ambientais</i>	<i>Baseado em requisitos de SGA, incluindo planejamento, implementação, verificação e melhoria contínua</i>
<i>Critérios Diretos com o EUDR</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Conformidade com a legislação; - Valores e Impactos Ambientais; - Planejamento do Manejo; - Monitoramento e Avaliação; - Altos Valores de Conservação; - Implantação do Manejo; 	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento da legislação; - Racionalidade no uso dos recursos naturais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Criação e Aplicação da Política Ambiental e consequente aprimoramento do SGA;
<i>Critérios Indiretos com o EUDR</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Direitos e Condições do Trabalho; - Direitos dos Povos Indígenas; - Relação com a comunidade; - Benefícios da Floresta; 	<ul style="list-style-type: none"> - Zelo pela diversidade biológica; - Respeito a água, solo e ar; - Desenvolvimento ambiental, econômico e social; 	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de metas ambientais; - Medição e avaliação para monitoramento; - Análise crítica e melhoramentos;

Fonte: Própria autora (2024).

5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A análise comparativa das certificações ambientais em relação às exigências impostas pelo EUDR revela uma série de desafios e oportunidades no campo da sustentabilidade e governança ambiental. Mariano (2024) explora como a certificação de produtos derivados da arboricultura para madeira se ajusta ao novo panorama regulatório, destacando a *due diligence* necessária para garantir que os produtos não contribuam para a desflorestação.

Oktariyanti e Zahidi (2024) analisam o impacto da política do EUDR sobre as exportações de compensado da Indonésia para a Europa. A pesquisa revela que, embora as empresas indonésias estejam cientes das exigências do EUDR, muitas ainda enfrentam desafios na adequação às exigências de rastreamento e conformidade. A necessidade de harmonizar as normas locais com os padrões internacionais é uma questão central, e os estudos sugerem que parcerias entre governos e setores privados podem ser uma solução viável para facilitar a transição, neste cenário, as certificações emergem como uma ferramenta importante para garantir a sustentabilidade das cadeias de suprimento. No entanto, é evidente que, para que o EUDR tenha o impacto desejado, será necessário não apenas aprimorar as certificações existentes, mas também promover uma cooperação internacional mais ampla e efetiva.

Com base nos dados analisados até o momento, é possível observar que a certificação mais alinhada para o atendimento dos requisitos da EUDR é a FSC, pois já possui em seus sistemas de certificação critérios que estabelecem padrões reconhecidos para garantir a origem sustentável dos produtos que levam seu selo. Incluindo sistemas exclusivos para atendimento da EUDR, como o Módulo Regulatório a Estrutura de Avaliação de Risco do FSC.

O Cerflor apresenta um escopo de certificação satisfatório para atender aos requisitos básicos de sustentabilidade do EUDR, contudo possui a limitação da regionalização, por ser mais específico para produtos oriundos do Brasil.

A certificação ISO 14001 contribui para que organizações implementem práticas ambientais adequadas, podendo ser reconhecida no contexto de conformidade ambiental, contudo se mostrou a metodologia mais superficial em relação a contribuição para o atendimento dos requisitos da EUDR.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo analisou a contribuição das certificações ambientais no atendimento ao Regulamento (UE) 2023/1115, que visa assegurar que produtos comercializados na União Europeia estejam livres de desmatamento. O trabalho destacou a importância crescente dessas certificações no contexto das novas exigências regulatórias, com foco especial em como elas podem ser utilizadas para facilitar o cumprimento das normas. A pesquisa avaliou as certificações FSC, Cerflor e ISO 14001, discutindo seus princípios e critérios e sua eficácia no processo de devida diligência exigido pelo regulamento europeu. A questão central do estudo foi verificar se essas certificações são suficientes ou se demandam ajustes para garantir plena conformidade.

Os objetivos propostos no início da pesquisa foram plenamente alcançados. O estudo analisou detalhadamente os princípios e critérios das certificações ambientais e florestais, identificando tanto suas potencialidades quanto suas limitações no atendimento ao Regulamento (UE) 2023/1115. Através da análise, foi possível constatar que as certificações desempenham um papel fundamental na promoção da sustentabilidade e na garantia de que os produtos atendam aos requisitos ambientais.

Foram observadas lacunas nos processos de certificação a serem superadas, principalmente no atendimento dos requisitos de rastreabilidade e *due diligence* da EUDR. O FSC apresenta sistema robusto para atendimento desses requisitos, contudo os critérios de avaliação das certificações são aplicados em campo de forma amostral, não atingindo a totalidade da área de manejo florestal, por exemplo. Já nos sistemas de certificação Cerflor e ISO 14001, não foram encontradas soluções práticas que apresentem base sólida para os exportadores atenderem a todos os requisitos exigidos no Regulamento.

Cabe ressaltar que as certificações não são soluções completas para os complexos desafios socioambientais, pois não substituem o papel do poder público na regulação das atividades privadas ou na promoção de desenvolvimento socioeconômico.

A regulamentação europeia pode ajudar a mitigar parte do problema, mas é essencial que haja uma colaboração internacional mais ampla para enfrentar as

causas subjacentes da desflorestação, como a pobreza e a falta de alternativas econômicas para comunidades que dependem da exploração florestal.

6.1 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Com base nos resultados deste trabalho, algumas recomendações podem ser feitas. Primeiramente, é importante aprofundar os estudos sobre a implementação prática das certificações ambientais nas cadeias produtivas de pequenos e médios produtores, especialmente em regiões com baixa governança ambiental.

Outra sugestão é a realização de pesquisas que analisem as tecnologias emergentes, como o uso de blockchain (banco de dados mundial com armazenamento de informações em blocos) e sistemas de monitoramento por satélite, para melhorar a rastreabilidade dos produtos e garantir maior conformidade com o Regulamento (UE) 2023/1115.

Além disso, investigações sobre as barreiras econômicas enfrentadas por empresas de países em desenvolvimento e como políticas de incentivo poderiam facilitar a adequação às normas internacionais seriam relevantes. Por fim, é necessário explorar a colaboração entre governos e setor privado para alinhar certificações locais aos padrões globais, contribuindo para uma maior sustentabilidade e cumprimento das exigências regulatórias.

REFERÊNCIAS

ABNT. Norma Brasileira ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso. 2015. Disponível em: <https://www.ipen.br/biblioteca/slrb/cel/N3127.pdf>. Acesso em 20 de set. 2024.

CARVALHO, Isabella Dias de. Análise da certificação de manejo florestal FSC no continente americano no período de 2014 a 2019. 2021.

CLIMATE & COMPANY. Amigos da Terra – Amazônia Brasileira, O Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR) – Informações para Grupos de Interesse no Brasil. 2023.

EUROPEAN COMMISSION. Green business. Deforestation Regulation implementation. Disponível em: https://green-business.ec.europa.eu/deforestation-regulation-implementation_en. Acesso em 05 de set. de 2024.

FERREIRA, Andreia Filipa Pereira. A Certificação Florestal em Portugal. 2021. Tese de Doutorado.

FERREIRA, C.S.; SANTANA, L. A Auditoria Ambiental como Instrumento de Gerenciamento para o Desempenho Sustentável. 2003. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.

FSC BRASIL. Navegando com o FSC pela conformidade com o EUDR. 2023. Disponível em: <https://br.fsc.org/br-pt/newsfeed/navegando-com-o-fsc-pela-conformidade-com-o-eudr>. Acesso em 27 de ago. de 2024.

FSC CONNECT. Módulo Regulatório FSC FSC-STD-01-004 V1-0. Disponível em: <https://connect.fsc.org/document-centre/documents/resource/1951>. Acesso em 29 de set. de 2024.

FSC INTERNATIONAL. Principios y Criterios del FSC para el Manejo Forestal Responsable - STD-01-001 V5-3 ES. 2023

FSC & EUDR. O FSC ajuda as empresas a cumprir o Regulamento da UE sobre Produtos Livres de Desmatamento. Disponível em: <https://fsc.org/en/fsc-eudr>. Acesso em 01 de set. de 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Instrução Normativa Nº 8, de 25 de março de 2022. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&force=1&legislacao=138929>.

MACHADO, Gabriela. Pré-avaliação para certificação Forest Stewardship Council (FSC) de Plantações Florestais. 2022.

MARIANO, Angelo. La dovuta diligenza dei prodotti dell'arboricoltura da legno. Forest@-Journal of Silviculture and Forest Ecology, v. 21, n. 1, p. 55, 2024.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Câmara Setorial de Florestas Plantadas. Cerflor. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-setoriais/florestas-plantadas/anos-anteriores/cerflor.pdf>. Acesso em 07 de set. de 2024.

MUDAR FUTURO. Certificação e sustentabilidade ambiental: uma análise crítica / organização Jacques Marcovitch. São Paulo, 2012. Disponível em: https://mudarfuturo.fea.usp.br/wpcontent/uploads/2012/11/Certifica%C3%A7%C3%A3o-e-Sustentabilidade-Ambiental-Trabalho-Final_261012.pdf. Acesso em 08 de set. de 2024.

MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Contribuição da Certificação de Florestas para o Cumprimento da Legislação Florestal no Brasil. In: SILVA, Ana Paula Moreira da; MARQUES, Henrique Rodrigues; SAMBUUCHI, Regina Helena Rosa. Mudanças no Código Florestal brasileiro: desafios para a implementação da nova lei. Rio de Janeiro, IPEA, 2016. p. 327-342. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6912>. Acesso em 17 de ago. de 2024.

OICS. Observatório de Inovação para Cidades Sustentáveis. Estudo de caso. NBR 14789 – Normas de Manejo Florestal Sustentável – Brasil. Disponível em: https://oics.cgee.org.br/estudos-de-caso/nbr-14789-normas-de-manejo-florestal-sustentavel-brasil_5c8c00cc6c28dfa63ee894fe. Acesso em 20 de ago. 2024.

OLIVEIRA, Otavio José de; PINHEIRO, Camila Roberta Muniz Serra. Implantação de sistema de gestão ambiental ISO 14001: uma contribuição da área de gestão de pessoas. Gest. Prod., São Carlos, v. 17, n. 1, p. 51-61, 2010.

OKTARIYANTI, Ratri Anisa; ZAHIDI, M. Syaprin. Analisis Dampak Kebijakan Eudr Terhadap Akses Ekspor Plywood Indonesia Ke Eropa (Studi Kasus Pt. Kutai Timber Indonesia). Jurnal Hubungan Internasional Peradaban, v. 3, n. 1, p. 56-81, 2024.

PANZARINI, Ana Claudia; NACHORNIK, Valdomiro Lourenço. Certificação Forest Stewardship Council (FSC) como ferramenta da gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável. Faculdade Sant'Ana em Revista, v. 5, n. 1, p. 209-226, 2021.

PORTAL DA INDÚSTRIA. Regulamento da União Europeia condiciona importação de determinadas commodities agrícolas e seus derivados a due diligence de desmatamento, 2023. Disponível em: https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/78/99/78990af4-d034-4897-8013-252abe5b3ec2/apc_regulamento_ue_desmatamento_ano_2_n_10.pdf. Acesso em 23 de ago. de 2024.

SANTANA, Mikaela Ramos; BASSO, Vanessa Maria; DAGNAISSER, Laiza Santos. Avaliação das variáveis de influência a adesão ao processo de certificação florestal no brasil. Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo, v. 9, n. 3, p. 126-146, 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2023/1115 do parlamento europeu e do conselho de 31 de maio de 2023. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1115>. Acesso em 15 de ago. de 2024.